



LEI Nº 5.812, DE 28 DE Novembro DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 5.329, de 24 de setembro de 2003, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONEDE/PI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 4º e 9º da Lei nº 5.329, de 24 de setembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONEDE/PI, criado pela Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, é órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito estadual, integrando a estrutura básica da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID, e tem por objetivo a consecução dos fins propostos pela política nacional e estadual para inclusão da pessoa com deficiência, em atenção ao que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.” (NR)

“Art. 4º

h) um representante de Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE.

II - doze representantes do Poder Público, a saber:

a) um representante da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID;

c) um representante da Secretaria Estadual de Educação e Cultura;

e) um representante da Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo;

f) um representante da Secretaria Estadual de Transportes;

g) um representante da Coordenadoria dos Direitos Humanos e da Juventude;

j) um representante da Secretaria das Cidades;

l) um representante da Secretaria de Planejamento;

m) um representante dos municípios.” (NR)

“Art. 9º As despesas decorrentes da instalação e manutenção do CONEDE/PI correrão à conta do Tesouro Estadual, através da SEID, podendo ser constituído um fundo estadual para viabilizar o funcionamento da política de atendimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 5.329, de 24 de setembro de 2003.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE considerando a necessidade de permanência do Secretário de Educação e Cultura, **ANTÔNIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS**, na Espanha, autorizar a prorrogação de sua estada no mencionado País até o dia 15 de dezembro de 2008.

COORDENADORIA DE COMBATE À POBREZA RURAL DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCIANO OLIVEIRA DE ASSUNCAO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regionais, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2008.

OF. 2008-2009

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº. 188 / 2008 – GAB



Teresina, 27 de novembro de 2008.

A Diretora-Presidente da EMGERPI, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, vêm por meio desta, informar que a **ETEC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, está proibida de participar de qualquer processo licitatório desta empresa enquanto não regularizar a situação irregular das obras em andamento.

Dar cumprimento urgente.

LUCILEDE SOUZA MOURA
Diretora-Presidente da EMGERPI

OF. 1833

LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/08

PROCESSO: 0022924-1/2008. **ESPÉCIE:** Contrato cele-brado entre a SESAPI e a Professora Mestre MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE.

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2008-SESAPI.

OBJETO: Contratação de consultoria da Professora Mestre em Epidemiologia para auxiliar na elaboração do II Boletim Epidemiológico de AIDS e Transmissão Vertical do HIV e Sífilis. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.160,00. **FONTE DE RECURSOS:** 113

Incentivo em HIV/AIDS e Outras DST. **DATADA ASSINATURA:** 05/11/2008. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, Secretário da Saúde – pela Contratante; Maria do Socorro Cavalcante, Professora Mestre – pela Contratada.